



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**“FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art.1º- Os Subsídios dos Vereadores, pelo exercício do cargo, para a
Legislatura 2021/2024 fica fixado em RS 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º- O Vereador que não comparecer à Sessão e não participar das
votações deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de
sessões realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, conforme
previsto no Regimento interno da Câmara Municipal.

§1º - O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá nos subsídios
dos Vereadores presente à Sessão não realizada por falta de quórum legal ou por
ausência da matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

§2º - O Vereador que faltar a reunião das comissões permanentes da
Câmara Municipal de Água Doce do Norte – Estado do Espírito Santo, desde que
comunicado com 48 horas de antecedência deixara e receber 10% dos seus subsídios
por cada reunião faltosa, exceto quando comprovar por meios de atestado médico ou
outros meios legais que a falta se deu por motivo fortuito ou de força maior.

Art. 3 º- Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos
anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais,
observando o que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas
por dotações orçamentária próprias do Poder Legislativo, suplementadas se
necessário.



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho 15 de setembro de 2020.

Rodrigo Gomes Rodrigues
Presidente